



DECISÃO Nº 03/2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 020/2016 – CONSEPE, que estabelece normas para a realização do Processo Seletivo para o Interior (PSI), no âmbito da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que os órgãos reguladores exigem a correção da Prova de Redação de todos os candidatos dos Processos Seletivos, desvinculados ao número de vagas disponíveis para cada objeto;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de processar as informações que se referem aos pesos de disciplinas no tocante aos critérios de desempate entre candidatas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Ofício nº 001/2017 – COMPEC / UFAM, de 11 de janeiro de 2017, constante do processo nº 23105.040142/2017,

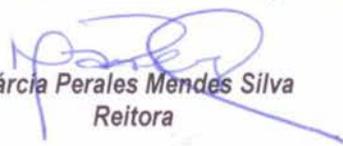
**D E C I D E**, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/UFAM:

**I – R E V O G A R** os parágrafos 1º e 2º do Inciso III do Art. 3º e o Inciso III do Art. 10, ambos da Resolução nº 020/2016, de 20 de abril de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, que estabelece normas para a realização do Processo Seletivo para o Interior (PSI), no âmbito da Universidade Federal do Amazonas.

**II - S U B M E T E R** a presente Decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Amazonas, para fins de homologação, observado o que dispõe a segunda parte do inciso XV do Art. 19 do Estatuto da UFAM.

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2017.

  
Márcia Perales Mendes Silva  
Reitora